



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 42/68

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Esp. Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar / mensalmente a quantia de NCR\$ 30,00 (Trinta cruzeiros novos) ao Grupo Escolar do Socêgo (Fazenda Toniato) afim de fazer face as despesas com preparo da Merenda Escolar;
- Artº. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as operações de crédito necessárias na época oportuna;
- Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itarana, 15 de agosto de 1968.

  
RODOLFO BERGER  
Prefeito Municipal